Licitar Digital

Pro... 10 Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE PI...
Organização

- Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
- Em Andamento
- Finalizados

BANCO DE PREÇOS
- Pesquisa
- Minhas Cotações

CONSULTAS
- Integrações

CADASTROS
- Dados Da Organização
- Modelos De Documentos (Novo)
- Grupos De Autorização
- Usuários
- Documentos / Habilitação
- Contratos E Atas
- Feriados
- Declarações

LINKS ÚTEIS
- Ajuda Do Sistema
- Avisos E Informações

Esclarecimento

METDATA Tecnologia da Informação

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS CLIENTE MUNICIPIO DE PIRANGA - MG PROJETO PREGÃO ELETRÔNICO n° 90068/2026 Prezado Sr. Pregoeiro, A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologi...

Ver mais

Solicitacao_de_Esc....pdf

PUBLICAR RESPOSTA

Pendente 28/10/2026 17:16

Esclarecimento

METDATA Tecnologia da Informação

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS CLIENTE MUNICIPIO DE PIRANGA - MG PROJETO PREGÃO ELETRÔNICO n° 90068/2026 Prezado Sr. Pregoeiro, A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia. Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PREGÃO ELETRÔNICO n° 90068/2026, a Metdata Tecnologia da Informação, CNPJ n° 28.584.157/0003-92, apresenta solicitação de esclarecimentos, com base na Constituição Federal de 1988, Lei n° 14.133/21. Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados. Cariacica, 28 de outubro de 2026 Representante Legal METDATA Tecnologia da Informação CNPJ: 28.584.157/0003-92

Ver menos

Solicitacao_de_Esc....pdf

PUBLICAR RESPOSTA

Pendente 26/10/2026 11:34

Impugnação

M3. BUSINESS GROUP LTDA

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CLIENTE

MUNICIPIO DE PIRANGA - MG

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 90068/2026

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PREGÃO ELETRÔNICO n° 90068/2026, a **Metdata Tecnologia da Informação, CNPJ nº 28.584.157/0003-92**, apresenta solicitação de esclarecimentos, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/21.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

Cariacica, 28 de outubro de 2026

Carlos Eduardo Ferreira

Representante Legal
METDATA Tecnologia da Informação
CNPJ: 28.584.157/0003-92

LOTE 5 ITEM 4 -IMPRESSORA

QUESTIONAMENTO 01 – ESCLARECIMENTO TÉCNICO SOBRE A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA

Após a análise do edital, observamos a exigência de resolução de impressão monocromática de 2.400 × 600 dpi. Entretanto, considerando a diversidade de tecnologias de impressão disponíveis no mercado, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamentos com resolução de impressão monocromática de até 1.200 × 1.200 dpi.

Do ponto de vista técnico, a resolução de 1.200 × 1.200 dpi proporciona definição uniforme nos sentidos horizontal e vertical, permitindo a impressão de textos, documentos administrativos, tabelas e gráficos com boa qualidade e legibilidade. Ressaltamos que a qualidade final da impressão não depende exclusivamente da resolução nominal, sendo influenciada também pela tecnologia de impressão, pelo processamento de imagem e pelas características do mecanismo de impressão.

Dessa forma, entendemos que a aceitação de equipamentos com resolução de 1.200 × 1.200 dpi poderá atender às necessidades usuais de impressão monocromática da Administração, desde que sejam preservados os requisitos essenciais de qualidade e desempenho previstos na contratação.

Adicionalmente, a flexibilização desse parâmetro poderá ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, aumentando as opções disponíveis no mercado e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a funcionalidade do equipamento para as aplicações previstas.

Diante do exposto, entendemos que serão aceitos equipamentos com resolução de impressão monocromática de até 1.200 × 1.200 dpi, em substituição à resolução de 2.400 × 600 dpi exigida no edital, desde que atendidos os demais requisitos técnicos estabelecidos. Nosso entendimento está correto?

LOTE 6 ITEM 5 – IMPRESSORA

QUESTIONAMENTO 01 – ESCLARECIMENTO TÉCNICO SOBRE RENDIMENTO DE IMPRESSÃO COLORIDA E RESOLUÇÃO MÁXIMA

Após a análise do edital, observamos a exigência de rendimento mínimo de até 7.000 páginas coloridas, bem como resolução máxima de impressão de 5.760 × 1.440 dpi. Entretanto, considerando a diversidade de tecnologias de impressão disponíveis no mercado e as diferentes configurações adotadas pelos fabricantes, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamentos com rendimento de até 6.500 páginas coloridas e resolução máxima de impressão de 4.800 × 1.200 dpi.

Do ponto de vista técnico, um rendimento de até 6.500 páginas coloridas representa uma capacidade de impressão elevada para diversas rotinas administrativas, podendo atender adequadamente às demandas de impressão do órgão, conforme o volume de utilização previsto. Da mesma forma, a resolução máxima de 4.800 × 1.200 dpi permite a produção de documentos, gráficos e imagens coloridas com boa definição e qualidade, sendo adequada para diferentes aplicações corporativas, observadas as características do equipamento e os tipos de materiais impressos.

Ressaltamos que a qualidade final de impressão não depende exclusivamente da resolução nominal, mas também da tecnologia empregada, do sistema de distribuição de tinta e do processamento de imagem. Assim, entendemos que os parâmetros propostos podem atender às necessidades operacionais da Administração, desde que preservados os requisitos essenciais de produtividade, qualidade e eficiência.

Adicionalmente, a flexibilização desses requisitos poderá ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, aumentando as alternativas disponíveis no mercado e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo ao atendimento das finalidades da contratação.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos com rendimento de até 6.500 páginas coloridas e resolução máxima de impressão de 4.800 × 1.200 dpi, em substituição aos parâmetros originalmente estabelecidos, desde que atendidos os demais requisitos técnicos do edital. Nosso entendimento está correto?

LOTE 7 ITEM 6 – IMPRESSORA

QUESTIONAMENTO 01 – ESCLARECIMENTO TÉCNICO SOBRE RENDIMENTO DE IMPRESSÃO COLORIDA E RESOLUÇÃO MÁXIMA

Após a análise do edital, observamos a exigência de resolução máxima de impressão de 5.760 × 1.440 dpi. Entretanto, considerando a diversidade de tecnologias de impressão disponíveis no mercado e as diferentes configurações adotadas pelos fabricantes, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamentos com resolução máxima de impressão de 4.800 × 1.200 dpi.

Do ponto de vista técnico, um rendimento de até 6.500 páginas coloridas representa uma capacidade de impressão elevada para diversas rotinas administrativas, podendo atender adequadamente às demandas de impressão do órgão, conforme o volume de utilização previsto. Da mesma forma, a resolução máxima de 4.800 × 1.200 dpi permite a produção de documentos, gráficos e imagens coloridas com boa definição e qualidade, sendo adequada para diferentes aplicações corporativas, observadas as características do equipamento e os tipos de materiais impressos.

Ressaltamos que a qualidade final de impressão não depende exclusivamente da resolução nominal, mas também da tecnologia empregada, do sistema de distribuição de tinta e do processamento de imagem. Assim, entendemos que os parâmetros propostos podem atender às necessidades operacionais da Administração, desde que preservados os requisitos essenciais de produtividade, qualidade e eficiência.

Adicionalmente, a flexibilização desses requisitos poderá ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, aumentando as alternativas disponíveis no mercado e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo ao atendimento das finalidades da contratação.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos com resolução máxima de impressão de 4.800 × 1.200 dpi, em substituição aos parâmetros originalmente estabelecidos, desde que atendidos os demais requisitos técnicos do edital. Nosso entendimento está correto?

Tel. (11) 2894-1104/ (11) 99140-8041 | www.metdata.com.br | contato@metdata.com.br
São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100

Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário

Cariacica, 28 de outubro de 2026

Carlos Eduardo Pereira

Representante Legal
METDATA Tecnologia da Informação
CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041
www.metdata.com.br
contato@metdata.com.br
São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100

Ofício Nº 213/2026 - SMS

Piranga – MG, 03 de novembro de 2026.

Assunto: Solicitação de exclusão de item do certame licitatório.

Referência: Processo Licitatório nº 193/2026 – Pregão Eletrônico nº 90068/2026 – Registro de Preços nº 038/2026.

Prezado(a),

Venho por meio deste, na condição de setor demandante, solicitar a EXCLUSÃO do item abaixo especificado do certame em epígrafe:

Item 5: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI COLORIDA (SCANNER COM ALIMENTADOR), CONEXÃO USB, CONEXÃO ETHERNET, COM ALIMENTADOR AUTOMATICO (ADF) COM TANQUE DE TINTA PARA ABASTECIMENTO PERIÓDICO COM RENDIMENTO MINIMO DE NO MAXIMO 7.000 PAGINAS COLORIDAS E 4.000 PRETAS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5.760 X 1.440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 33 PPM EM PRETO 15 PPM EM CORES; CAPACIDADE DE CÓPIA DE NO MINIMO 25 COPIAS POR MINUTO EM PRETO E 10 CÓPIAS POR MINUTO, POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE 25% A 100%, CAPACIDADE DA ENTRADA DE PAPEL DE NO MINIMO 80 FOLHAS NO TAMANHO A4, CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA DE PAPEL DE NO MINIMO 20 FOLHAS NO TAMANHO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DISPLAY LCD COLORIDO. MODELO DE REFERENCIA EPSON L6270.

A referida solicitação decorre da constatação de inconsistências na redação do Termo de Referência quanto aos parâmetros técnicos do item, os quais demandam readequação descritiva.

Para que não haja atrasos ou prejuízos ao andamento dos demais itens regulares compreendidos no Processo Licitatório nº 193/2026, opta-se pelo saneamento pontual através da supressão do referido item, informando que a demanda devidamente corrigida e reestruturada será autuada e processada em certame licitatório posterior.

Diante do exposto, requerem-se as providências administrativas cabíveis para a exclusão do referido item da plataforma eletrônica e dos atos convocatórios do certame.

À disposição para eventuais esclarecimentos técnicos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Isabel Cristina de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Piranga – MG

Ao Setor Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - Fls. _____

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - METDATA

Processo Licitatório nº 193/2026
Pregão Eletrônico nº 90068/2026
Interessada: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em resposta ao pedido de esclarecimentos referente às impressoras dos lotes 5, 6 e 7, o Pregoeiro esclarece:

1. Lote 5 - item 4

A empresa questiona a possibilidade de ofertar equipamento com resolução monocromática de 1.200 × 1.200 dpi, em substituição à resolução de 2.400 × 600 dpi prevista no Termo de Referência.

Não se autoriza a substituição pretendida. As especificações foram estabelecidas pelas Secretarias requisitantes durante o planejamento da contratação, considerando as necessidades administrativas, a compatibilidade com a estrutura existente e a padronização dos equipamentos, inclusive para aproveitamento dos insumos e periféricos abrangidos por contratações municipais.

A alegação de que a resolução alternativa atende às rotinas administrativas não comprova, por si só, sua equivalência às características exigidas. A aceitação das propostas observará os requisitos do edital e do Termo de Referência, em respeito à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

2. Lote 6 - item 5

Por meio do **Ofício nº 213/2026 - SMS, de 3 de novembro de 2026**, a Secretaria Municipal de Saúde, requisitante do item, solicitou sua exclusão do certame em razão de inconsistências na redação dos parâmetros técnicos, que demandam revisão da especificação.

Diante dessa manifestação, informa-se que **o item 5, único integrante do lote 6, será retirado da disputa**, para readequação descritiva e posterior processamento da demanda em novo certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - Fls. _____

Consequentemente, ficam prejudicados os questionamentos relativos à aceitação de rendimento de 6.500 páginas coloridas e resolução de 4.800 × 1.200 dpi para esse item.

3. Lote 7 - item 6

A empresa questiona a possibilidade de ofertar equipamento com resolução de 4.800 × 1.200 dpi, em substituição à resolução de 5.760 × 1.440 dpi prevista no Termo de Referência.

Não se autoriza a substituição pretendida. Permanecem exigíveis os parâmetros de resolução estabelecidos, pelos fundamentos apresentados na resposta ao lote 5, cabendo à licitante comprovar o atendimento às características técnicas do equipamento solicitado.

A indicação de modelo de referência não impede a apresentação de outras marcas ou modelos, desde que atendidas as exigências aplicáveis. Entretanto, não autoriza o afastamento de requisito técnico expresso mediante alegação genérica de adequação ao uso administrativo.

4. Providências

Adotem-se as providências necessárias à retirada do item 5 - lote 6 da plataforma eletrônica, com divulgação aos interessados.

Os demais lotes permanecem com a sessão designada, observadas as condições do instrumento convocatório.

Piranga/MG, 3 de novembro de 2026.

Rafael Martins
Pregoeiro